

RESOLUÇÃO CONSAD N.º 019 , DE 04/12/2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Consad, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66, inciso XXXI do Estatuto Social da Conab, e de acordo com a deliberação tomada em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 04/12/2020,

R E S O L V E:

1. APROVAR, as alterações do Regimento Interno da Conab – 10.104 conforme quadro anexo.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.



PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Presidente

REGIMENTO INTERNO - 10.104 - Alterações na Dipai e Dirab			
Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	CAPÍTULO VI		CAPÍTULO VI
	DA DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES		DA DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES
	Seção I		Seção I
	Da Estrutura		Da Estrutura
	Art. 39. Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai		Art. 39. Diretoria de Política Agrícola e Informações – Dipai
	1 - Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar – Supaf	Considera-se necessária -tal alteração, por conta da necessidade de alinhamento das ações da Diretoria de Política Agrícola e Informações com as demandas externas e internas de informações, planejamento e novos projetos. Nesse caso, a Gehor será transferida, integralmente da Dirab para Dipai e a parte operacional do PAA, será deslocada para a Dirab. Ainda, há pequenos ajustes na nomenclatura de alguns setores e assim como pequenos ajustes nas atribuições.	1 - Superintendência de Estudos Agroalimentares – Suesa
	1.1 - Gerência de Programação Operacional da Agricultura Familiar – Gepaf		1.1 - Gerência de Estudos do Mercado Hortigranjeiro – Gehor
	1.2 - Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar – Gecaf		1.2 - Gerência de Estudos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade – Geafs
	1.3 - Gerência de Apoio aos Negócios e à Comercialização dos Empreendimentos Familiares – Genoc		
	3 - Superintendência de Informações do Agronegócio - Suinf		3 - Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf
	3.1. Gerência de Levantamento e Avaliação de Safras - Geasa		3.1. Gerência de Acompanhamento de Safras - Geasa
	3.2. Gerência de Informações Técnicas - Geint		3.2. Gerência de Preços e Estoques Privados - Gepep
	3.3. Gerência de Custos de Produção - Gecup		3.3. Gerência de Custos de Produção - Gecup
	3.4. Gerência de Geotecnologias - Geote		3.4. Gerência de Geotecnologias - Geote
	4. Superintendência de Gestão da Oferta - Sugof		4. Superintendência de Gestão da Oferta – Sugof
	4.1 Gerência de Fibras e Alimentos Básicos - Gefab		4.1 Gerência de Alimentos Básicos e Culturas Perenes – Gerab
	4.2 Gerência de Produtos Agropecuários - Gerpa		4.2 Gerência de Produtos Agrícolas – Gerpa
	4.3 Gerência de Inteligência, Análise Econômica e Projetos Especiais - Geiap		4.3 Gerência de Inteligência, Análise Econômica e Projetos Especiais – Geiap
	4.4 Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade - Gebio		4.4 Gerência de Produtos Pecuários – Gepec
	Seção II		Seção II
	Do organograma		Do organograma

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	Seção III		Seção III
	Das Competência		Das Competência
	Art. 40. À Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, compete:		Art. 40. À Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, compete:
	I - planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades de:		I. planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas a:
	a) apoio à agricultura familiar;	Ajuste às necessidades e nova realidade das demandas externas e internas	a) análises de mercado, logística e políticas agropecuárias;
	b) tecnologia da informação;	Ajuste às necessidades e nova realidade das demandas externas e internas	b) informações de safras, custos de produção, preços, estoques privados e georreferenciamento;
	c) informações agrícolas e de abastecimento;	Ajuste às necessidades e nova realidade das demandas externas e internas	c) estudos e análises sobre agricultura familiar, sociobiodiversidade e mercado hortigranjeiro.
	d) análise de mercado do agronegócio e de produtos da sociobiodiversidade;	Excluída	
	e) geração de estudos diversos envolvendo safras agrícolas, custos de produção e políticas públicas de apoio à comercialização de produtos agropecuários (Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade - PGPMBio, Política de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar - PGPAF, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;	Excluída	
	f) formação e logística de estoques;	Excluída	
	g) programação comercial.	Excluída	
	Art. 41. Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar – Supaf, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:	Ajusta o nome para a necessidade de que ora se apresenta pra a Dipai, correlacionada às competências.	Art. 41. Superintendência de Estudos Agroalimentares e da Sociobiodiversidade – Sueas, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, compete:
	I - promover, por intermédio de suas Gerências, ações relacionadas ao planejamento, coordenação, controle, análise e avaliação dos programas voltados à produção familiar, além dos programas destinados à captação e à busca de recursos orçamentários e financeiros, em articulação com os demais órgãos governamentais envolvidos;	Parte das atribuições vão para a DIRAB. Desta forma ajusta-se a competência da área que permanecerá na Dipai.	I – promover, por intermédio de suas Gerências, estudos e análises das operações da agricultura familiar, do mercado hortigranjeiro e da sociobiodiversidade.
	II - elaborar as propostas de orçamento anual relativas à sua competência regimental;	Excluída - Será atribuição da área que irá para a Dirab	
	Art. 42. À Gerência de Programação Operacional da Agricultura Familiar – Gepaf, subordinada à Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar, compete:	Ajustada a nomenclatura e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab	Art. 42. A Gerência de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Gehor, subordinada a Superintendência de Estudos Agroalimentares e da Sociobiodiversidade - Sueas, compete:
	I - coordenar as ações de planejamento e acompanhar a execução das atividades vinculadas aos programas governamentais voltados para produção familiar;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	I – coordenar e integrar as informações de comercialização dos mercados atacadistas de produtos hortigranjeiros, para consolidar estudos sobre a produção, abastecimento e segurança alimentar e nutricional;
	II - promover a prospecção de novas formas de atuação, objetivando o fortalecimento da atuação governamental no segmento da agricultura familiar, inclusive buscando fontes alternativas de recursos;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	II – apoiar a interação dos mercados atacadistas com órgãos responsáveis pelas políticas públicas de abastecimento e segurança alimentar e nutricional, órgãos de pesquisa e ensino e outras entidades da sociedade organizada, visando aperfeiçoar os processos de classificação, padronização, acondicionamento, movimentação, armazenamento, rotulagem e rastreabilidade de produtos hortigranjeiros;
	III - coordenar a implantação e consolidação de novas atividades decorrentes de programas voltados à produção familiar, promovendo a articulação com os órgãos internos e externos envolvidos;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	III – formalizar acordos de cooperação técnica nacional e internacional, visando a troca de informações e de conhecimento, bem como a realização de ações conjuntas;

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	IV - estudar e propor, junto às demais áreas envolvidas, a adequação dos mecanismos operacionais no âmbito da execução dos programas voltados à produção familiar;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	IV – contribuir para a ampliação das funções dos mercados hortigranjeiros, tornando-os difusores de políticas públicas, especialmente no âmbito da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;
	V - acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar, relacionadas às competências da gerência, orientando os executores internos e o público-alvo dos programas;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	V – prestar, sob demanda, assessoria e consultoria aos mercados de abastecimento alimentar e órgãos vinculados ao setor, resguardadas as possibilidades técnicas e orçamentárias da Conab;
	VI - elaborar, junto às demais áreas envolvidas, instrumentos de convênio e planos de trabalho;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	VI – contribuir, no âmbito do abastecimento, com análises sobre o aproveitamento, o acondicionamento e a distribuição de alimentos.
	VII - estudar e propor às áreas competentes, ações voltadas ao desenvolvimento, treinamento e capacitação dos agentes envolvidos nos programas voltados para atendimento da produção familiar;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	
	VIII - manter articulação com os demais órgãos governamentais envolvidos nas ações voltadas a produção familiar;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	
	IX - orientar as demais áreas sobre os assuntos de sua competência.	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gepaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição da Gehor, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	
	Art. 43. À Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar – Gecaf, subordinada à Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar, compete:	Transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab	Art. 43. A Gerência de Estudos da Agricultura Familiar - Geafs, subordinada à Superintendência de Estudos Agroalimentares e da Sociobiodiversidade - Sueas, compete:
	I - com base nas informações prestadas pelas áreas competentes, promover o acompanhamento e o controle gerencial da execução física, orçamentária e financeira dos convênios firmados com outras instituições;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	I – propor, com base em estudos técnicos, prioridades, metas e indicadores para as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e sociobiodiversidade;
	II - manter matriz atualizada de informações relativas aos produtos da pauta da produção familiar, tais como: preços, beneficiários (produtores e consumidores), municípios atendidos, instituições envolvidas e outras variáveis necessárias à avaliação qualitativa dos programas em execução;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	II – elaborar propostas de preços mínimos para produtos da sociobiodiversidade e de ações governamentais junto ao mercado de produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;
	III - acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar, relacionadas às competências da gerência, orientando os executores internos e público-alvo dos programas;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	III – monitorar e avaliar as políticas e programas da companhia voltados a agricultura familiar e sociobiodiversidade sugerindo, assim, evoluções e melhorias;

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	IV - promover estudos e proceder à análise das operações levadas a efeito no âmbito da agricultura familiar, com detalhamento dos segmentos beneficiados, divulgando boletins periódicos dos resultados;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	IV – estudar e propor novos instrumentos que possibilitem maior eficiência e eficácia das ações governamentais voltadas para a agricultura familiar e sociobiodiversidade;
	V - prestar todas as informações requeridas pelos órgãos convenientes;	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	V – gerir informações sobre a agricultura familiar e sociobiodiversidade nos meios digitais sob responsabilidade da Companhia;
	VI - orientar as demais áreas sobre os assuntos de sua competência.	Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	VI – manter articulação com órgãos e instituições envolvidos em ações voltadas à agricultura familiar e sociobiodiversidade, com vistas a potencializar o desenvolvimento do setor;
		Atribuição original ajustada e transferida para Superintendência de Abastecimento Social - Gecaf/Supaf/Dirab. Incluída a atribuição, ajustada ao entendimento da Dipai/Sueas	VIII – elaborar estudos sobre as cadeias produtivas e seus respectivos mercados relativos aos produtos da agricultura familiar e sociobiodiversidade.
	Art. 44. À Gerência de Apoio aos Negócios e à Comercialização dos Empreendimentos Familiares – Genoc, subordinada à Superintendência de Suporte à Agricultura Familiar, compete:	Excluída	
	I - integrar as diferentes oportunidades dos programas de compras públicas buscando apoiar o desenvolvimento de empreendimentos familiares;	Excluída	
	II - avaliar oportunidades e negócios para os empreendimentos da Agricultura Familiar promovendo a articulação com os órgãos internos e externos envolvidos;	Atribuição transferida para a Geafs	
	III - promover ações de ampliação do acesso das Organizações da Agricultura Familiar aos produtos e serviços sob responsabilidade da Companhia;	Atribuição transferida para a Geafs	
	IV - fomentar a governança nas compras institucionais de alimentos, atuando na aproximação dos agentes de mercado e promovendo ações objetivas que auxiliem a condução de negócios na agricultura familiar;	Excluída	
	V - apoiar a qualificação dos empreendimentos da agricultura familiar com vistas a fornecer suporte técnico aos programas de compras públicas de alimentos;	Excluída	
	VI - estudar e propor, às áreas competentes, medidas estratégicas voltadas para a formação, movimentação, venda, beneficiamento, permuta e doação dos produtos adquiridos da agricultura familiar;	Excluída	
	VII - desenvolver metodologias e conteúdos para atividades de capacitação e formação dos públicos interno e externo;	Atribuição transferida para a Geafs	
	VIII - aprimorar os normativos relativos às operações de apoio à comercialização da agricultura familiar;	Excluída	
	IX - propor uma estratégia de comunicação das ações da agricultura familiar desenvolvidas pela Conab (divulgação interna e externa);	Atribuição transferida para a Geafs	
	X - participar de projetos vinculados a acordos de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais no âmbito do Desenvolvimento Agrícola, Fortalecimento da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;	Excluída	

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	Art. 45. À Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:	Ajuste de numeração	Art. 44. À Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação – Sutin, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, compete:
	Art. 46. À Gerência de Sistemas de Informação - Gesin, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:	Ajuste de numeração	Art. 45. À Gerência de Sistemas de Informação - Gesin, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - Sutin, compete:
	Art. 47. À Gerência de Engenharia de Software - Gesof, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:	Ajuste de numeração	Art. 46. À Gerência de Engenharia de Software - Gesof, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - Sutin, compete:
	Art. 48. À Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação - Geasi, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:	Ajuste de numeração	Art. 47. À Gerência de Administração de Rede e Segurança da Informação - Geasi, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - Sutin, compete:
	Art. 49. À Gerência de Suporte Técnico - Gesut, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação, compete:	Ajuste de numeração	Art. 48. À Gerência de Suporte Técnico - Gesut, subordinada à Superintendência de Gestão da Tecnologia da Informação - Sutin, compete:
	Art. 50. À Superintendência de Informações do Agronegócio - Suinf, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:	Ajuste de numeração	Art. 49. À Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, compete:
	I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações de levantamento e avaliação de safras, de disponibilização de informações técnicas, custos de produção e as informações de estoques privados.	Ajusta o nome para a necessidade de que ora se apresenta pra a Dipai, correlacionada às competências.	I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações de geração de informações de Safras, custos de produção, preços, estoques privados e georreferenciamento;
	Art. 51. À Gerência de Levantamento e Avaliação de Safras – Geasa, subordinada à Superintendência de Informações do Agronegócio, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:	Ajuste de numeração e nomenclatura da Gerência e Superintendência	Art. 50. À Gerência de Acompanhamento de Safras – Geasa, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf, compete:
	I - realizar o levantamento de campo e avaliar a safra agrícola, de acordo com o cronograma previamente definido, disponibilizando as informações pertinentes;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	I – planejar e coordenar o levantamento da safra agrícola nacional;
	II - manter atualizadas as metodologias de levantamento e avaliação de safras dos produtos de interesse da Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	II – consolidar e disponibilizar informações sobre a safra agrícola, tais como, área, produtividade, produção, crédito rural, comercialização, índices, fenologia, impactos climáticos, dentre outros;
	III - participar, com a área de Gestão da Oferta, da elaboração de estimativas do quadro de suprimento dos produtos de origem agropecuária, de interesse da Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	III – planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;
	IV - realizar análises e estudos específicos, a partir das informações geradas pelas pesquisas de safra;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	IV – acompanhar o comportamento nacional e internacional da safra agrícola;
	V - proceder ao levantamento sistemático de informações sobre o comportamento das safras dos países do Mercosul e o acompanhamento das safras de outros países, de interesse da Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	V – gerir os sistemas de monitoramento de safras;
	VI - implantar e operar os sistemas de informações obtidas por meio de geoprocessamento.	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	VI – Participar do intercâmbio de informações e de conhecimento.
	Art. 52. À Gerência de Informações Técnicas - Geint, subordinada à Superintendência de Informações do Agronegócio, compete:	Ajuste de numeração e nomenclatura da Gerência e da Superintendência	Art. 51. À Gerência de Preços e Estoques Privados - Gepep, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf, compete:
	I - disponibilizar informações agropecuárias, preços, índices de produção, importação, exportação e consumo dos produtos de interesse da Companhia e de outros que vierem a ser necessários;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	I – planejar e coordenar o levantamento dos preços da agropecuária;
	II - fazer a coleta, o tratamento e a disponibilização dos dados relativos às ações desenvolvidas pela Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	II – consolidar e disponibilizar informações de preços da agropecuária;
	III - acompanhar e disponibilizar os indicadores econômicos, financeiros e sociais, internos e externos;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	III – planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;
	IV - coordenar e acompanhar o desenvolvimento de sistema de informações gerenciais com o objetivo de facilitar as ações de diagnóstico e as tomadas de decisões;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	IV – acompanhar o comportamento nacional e internacional dos preços da agropecuária;

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	V - elaborar o cálculo e a divulgação do Índice de Preços Recebidos pelos Produtores - IPR, do Índice de Preços Pagos por Insumos e Serviços pelos Agricultores - IPP e de outros indicadores setoriais que vierem a ser criados ou substituídos;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	V – gerir os sistemas de informações de preços da agropecuária;
	VI - acompanhar o fluxo da balança comercial agropecuária, identificando e disponibilizando informações acerca dos principais mercados consumidores dos produtos nacionais e fornecedores;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	VI – acompanhar as inovações tecnológicas do setor e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento;
	VII - interagir com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a respeito dos produtos, das informações e dos relatórios a serem enviados pelas pessoas jurídicas envolvidas nos estoques privados;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	VII – promover o levantamento dos estoques privados.
	VIII - administrar e controlar as informações sobre estoques privados, utilizando-se do Boletim de Informações de Estoque e do Termo de Vistoria e Notificação - TVN;	Exclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	
	Art. 53. À Gerência de Custos de Produção - Gecup, subordinada à Superintendência de Informações do Agronegócio, compete:	Ajuste de numeração e nomenclatura da Superintendência	Art. 52. À Gerência de Custos de Produção - Gecup, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf, compete:
	I - elaborar metodologia e coordenar a implantação de sistema de cálculo de custos relacionados com as cadeias produtivas, mantendo atualizados os coeficientes técnicos das culturas de interesse da Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	I – planejar e coordenar o levantamento dos custos de produção da agropecuária;
	II - efetuar os cálculos dos custos relacionados às cadeias produtivas de interesse da Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	II – elaborar, consolidar e disponibilizar informações de custos de produção da agropecuária;
	III - efetuar os cálculos da Renda Líquida da Produção Agropecuária - RLPA e da Receita Bruta da Produção Agropecuária - RBPA;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	III – planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;
	IV - acompanhar sistematicamente as inovações tecnológicas e as práticas de cultivo que tenham reflexos diretos nos custos da produção; manter atualizado, com ênfase nos coeficientes técnicos, o sistema de custos da agropecuária brasileira;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	IV – acompanhar o comportamento nacional e internacional dos custos de produção da agropecuária;
	V - acompanhar os indicadores de evolução da produtividade e da utilização de insumos nos diversos produtos agrícolas.	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	V – gerir os sistemas de informações de custo de produção da agropecuária;
		Inclusão de atribuição, conforme entendimento da Dipai / Suinf	VI – acompanhar as inovações tecnológicas do setor e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento.
	Art. 54. À Gerência de Geotecnologias - Geote, subordinada à Superintendência de Informações do Agronegócio, compete:	Ajuste de numeração e nomenclatura da Superintendência	Art. 53. À Gerência de Geotecnologias - Geote, subordinada à Superintendência de Informações da Agropecuária - Suinf, compete:
	I - processar e analisar imagens de satélites para dar suporte às atividades de previsão de safras, ao mapeamento da rede armazenadora própria e de terceiros, às atividades relacionadas com a logística de transportes;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	I – planejar e coordenar o georreferenciamento e o monitoramento agrometeorológico e espectral de áreas agrícolas;
	II - escoamento da produção agropecuária e outros serviços que envolvam o uso de geotecnologias;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	II – consolidar e disponibilizar informações baseadas em dados de Observação da Terra na previsão de safra agrícola;
	III - difundir, no âmbito da Companhia, através de cursos de capacitação técnica, a cultura e conhecimentos relacionados ao sensoriamento remoto, posicionamento por satélite (GPS), geoprocessamento, sistemas de informações geográficas, cartografia e outras geotecnologias;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	III – planejar e apoiar as ações para o fomento e a manutenção de agentes colaboradores, incluindo a formação de parcerias;
	III - elaborar, analisar e homologar especificações técnicas sobre serviços, aquisições, desenvolvimento de softwares, sistemas e equipamentos destinados ao segmento de geotecnologias da Companhia;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	IV – acompanhar o comportamento nacional e internacional de geotecnologia aplicada às culturas agrícolas
	IV - elaborar manuais de procedimentos voltados às atividades de campo, que usem equipamentos GPS, imagens de satélite e outros recursos relacionados a geotecnologias;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	V – gerir os sistemas de informações agrometeorológica e espectrais;
	V - elaborar artigos técnicos, bem como efetuar apresentações em eventos que envolvam as atividades desenvolvidas pela Conab, no segmento geotecnológico;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	VI – Disponibilizar informações espectrais de culturas agrícolas, e participar do intercâmbio de informações e de conhecimento.

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	VI - participar de eventos relacionados às atividades de geotecnologia, objetivando o intercâmbio de informações geográficas, metodologias, experiências e parcerias em projetos afins.	Exclusão da atribuições, conforme entendimento da Dipai / Suinf	
	Art. 55. À Superintendência de Gestão da Oferta - Sugof, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações, compete:	Ajuste de numeração	Art. 54. À Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta - Sugof, subordinada à Diretoria de Política Agrícola e Informações - Dipai, compete:
	I - promover, por intermédio de suas Gerências, ações relacionadas a estudos e análise de mercado do agronegócio, às necessidades de formação e de logística de estoques, à programação comercial, incluindo demandas de importação e de exportação de produtos agropecuários.	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	I – promover, por intermédio de suas Gerências, ações relacionadas a estudos e análises de mercado, logística e políticas agropecuárias, organizando e disponibilizando informações agropecuárias.
	Art. 56. À Gerência de Fibras e Alimentos Básicos - Gefab, subordinada à Superintendência de Gestão da Oferta, compete:	Ajuste de numeração, nomenclatura e atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	Art. 55. À Gerência de Alimentos Básicos e Culturas Perenes – Gefab, subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta - Sugof, compete:
	I - acompanhar e analisar os mercados dos produtos da cesta básica oficial; fibras; e produtos especiais de interesse da Companhia e gerar as informações referentes à situação do abastecimento interno e externo;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	I – organizar e disponibilizar informações relacionadas à exportação, importação, consumo, estoques, preços de paridade, dentre outras, relacionados aos produtos da cesta básica oficial e das culturas perenes que fazem parte da Política de Garantia dos Preços Mínimos e de outros produtos de interesse da Companhia;
	II - desenvolver estudos de logística que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária de grande escala e agropecuária familiar;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	II – efetuar análise exploratória de dados;
	III - promover estudos, elaborar propostas de votos e decretos relacionados às políticas de Garantia de Preços Mínimos e de Abastecimento, necessários à fixação dos preços mínimos e demais instrumentos vinculados;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	III – acompanhar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais, internos e externos e desenvolver novos estudos de índices econômicos e agrícolas;
	IV - produzir e divulgar informes, estudos de perspectivas das safras futuras, e relatórios relativos aos mercados de fibras e alimentos básicos;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	IV – gerir a base de dados das informações e disponibilizar tais informações para a utilização em estudos de acompanhamento de mercado, avaliação de políticas e outros interesses do Ministério supervisor;
	V - propor, com base no comportamento do setor produtivo e em consonância com as diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ações para a formação, movimentação, importação, exportação e aquelas relacionadas aos instrumentos de comercialização dos estoques governamentais e dos programas do agronegócio, desenvolvidos pela Companhia, de forma a garantir o abastecimento de mercado;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	V – acompanhar, analisar, produzir e disponibilizar informações periódicas, acerca dos mercados, do abastecimento, posicionamento dos estoques públicos, comercialização e consumo;
	VI - definir, em articulação com as áreas da Diretoria de Operações e Abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais, de aquisição e movimentação de estoques, de preços de exercício, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias e custos de frete;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VI – desenvolver estudos e pesquisas sobre infraestrutura e custos logísticos, propondo alternativas para o escoamento da produção;
	VII - proceder, com as áreas da Diretoria de Operações e Abastecimento, à estimativa dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das operações de formação e movimentação de estoques e aos empréstimos de comercialização;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VII – elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados agrícolas de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;
	VIII - elaborar estudos e propor novos instrumentos que possibilitem a execução da comercialização de produtos de interesse da Companhia, em articulação com as áreas da Diretoria de Operações e Abastecimento;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VIII – definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;
	IX - acompanhar sistematicamente o resultado dos leilões de produtos comercializados pela Companhia.	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	IX – monitorar e avaliar as políticas e programas da Companhia, além de propor novos instrumentos de política agrícola.

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	Art. 57. À Gerência de Produtos Agropecuários - Gerpa, subordinada à Superintendência de Gestão da Oferta, compete:	Ajuste de numeração e nomenclaturas	Art. 56. À Gerência de Produtos Agrícolas – Gerpa, subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta - Sugof, compete:
	I - acompanhar e analisar os mercados dos complexos agrícola e pecuário de interesse da Companhia e gerar as informações referentes à situação do abastecimento interno e externo;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	I – organizar e disponibilizar informações relacionadas à exportação, importação, consumo, estoques, preços de paridade, dentre outras relacionados aos produtos do complexo agrícola de grande escala que fazem parte da Política de Garantia dos Preços Mínimos e de outros produtos de interesse da Companhia;
	II - desenvolver estudos de logística que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária de grande escala e agropecuária familiar;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	II – efetuar análise exploratória de dados;
	III - promover estudos, elaborar propostas de votos e decretos relacionados às políticas de Garantia de Preços Mínimos e de Abastecimento, necessários à fixação dos preços mínimos e demais instrumentos vinculados;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	III – acompanhar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais, internos e externos e desenvolver novos estudos de índices econômicos e agrícolas;
	IV - produzir e divulgar informes, estudos de perspectivas das safras futuras, e relatórios relativos aos mercados de produtos agropecuários;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	IV – gerir a base de dados das informações e disponibilizar tais informações para a utilização em estudos de acompanhamento de mercado, avaliação de políticas e outros interesses do Ministério supervisor;
	V - propor, com base no comportamento do setor produtivo e em consonância com as diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ações para a formação, movimentação, importação, exportação e aquelas relacionadas aos instrumentos de comercialização dos estoques governamentais e dos programas do agronegócio, desenvolvidos pela Companhia, de forma a garantir o abastecimento de mercado;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	V – acompanhar, analisar, produzir e disponibilizar informações periódicas, acerca dos mercados, do abastecimento, posicionamento dos estoques públicos, comercialização e consumo;
	VI - definir, em articulação com as áreas da Diretoria de Operações e Abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais, de aquisição e movimentação de estoques, de preços de exercício, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias e custos de frete;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VI – desenvolver estudos e pesquisas sobre infraestrutura e custos logísticos, propondo alternativas para o escoamento da produção;
	VII - proceder, com as áreas da Diretoria de Operações e Abastecimento, à estimativa dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das operações de formação e movimentação de estoques e aos empréstimos de comercialização;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VII – elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto aos mercados agrícolas de forma a garantir a efetividade da Política de Garantia de Preços Mínimos e/ou o abastecimento de mercado;
	VIII - elaborar estudos e propor novos instrumentos que possibilitem a execução da comercialização de produtos de interesse da Companhia, em articulação com as áreas da Diretoria de Operações e Abastecimento;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VIII – definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais da Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;
	IX - acompanhar sistematicamente o resultado dos leilões de produtos comercializados pela Companhia.	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	IX – monitorar e avaliar as políticas e programas da Companhia, além de propor novos instrumentos de política agrícola.
	Art. 58. À Gerência de Inteligência, Análise Econômica e Projetos Especiais - Geiap, subordinada à Superintendência de Gestão da Oferta, compete:	Ajuste de numeração e nomenclatura da Superintendência	Art. 57. À Gerência de Inteligência, Análise Econômica e Projetos Especiais - Geiap, subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta - Sugof, compete:
	I - desenvolver estudos que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária e extrativismo;	Ajuste de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof, considerando que a PGPM Bio será atribuição de outra superintendência.	I – desenvolver estudos que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária;
	II - produzir e divulgar informes, estudos e relatórios referentes à política agrícola nacional e à macroeconomia como contas públicas, inflação de alimentos, dentre outros;		II – produzir e divulgar informes, estudos e relatórios referentes à política agrícola nacional e à macroeconomia como contas públicas, inflação de alimentos, dentre outros;

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	III - planejar, controlar e avaliar a execução dos instrumentos de termos de cooperação nacionais e internacionais assinados pela Conab sobre os temas da agropecuária e do extrativismo afetos às atividades voltadas à gestão da oferta das políticas executadas pela Conab;		III – planejar, controlar e avaliar a execução dos instrumentos de termos de cooperação nacionais e internacionais assinados pela Conab sobre os temas da agropecuária afetos às atividades voltadas à gestão da oferta das políticas executadas pela Conab;
	IV - avaliar os instrumentos das políticas executadas pela Conab;		IV – avaliar os instrumentos das políticas executadas pela Conab;
	V - criar novos instrumentos de apoio à comercialização de produtos agropecuários e extrativos e propor a sua utilização ao Mapa;		V – criar novos instrumentos de apoio à comercialização de produtos agropecuários e propor a sua utilização ao Mapa;
	VI - planejar, controlar e avaliar a implantação de novos projetos e negócios para execução da Companhia;		VI – planejar, controlar e avaliar a implantação de novos projetos e negócios para execução da Companhia;
	VII - desenvolver estudos de variáveis e índices econômicos e seus impactos no abastecimento agroalimentar;		VII – desenvolver estudos de variáveis e índices econômicos e seus impactos no abastecimento agroalimentar;
	VIII - estabelecer normas, métodos, modelos e formatos relativos às atividades de inteligência, análise econômica e avaliação de instrumentos no âmbito da Sugof;		VIII – estabelecer normas, métodos, modelos e formatos relativos às atividades de inteligência, análise econômica e avaliação de instrumentos no âmbito da Sugof;
	IX - promover o aprimoramento constante da metodologia de trabalho relativo às atividades desenvolvidas pela Sugof.		IX – promover o aprimoramento constante da metodologia de trabalho relativo às atividades desenvolvidas pela Superintendência.
		Inclusão de atribuição, conforme entendimento da Dipai / Sugof	X – desenvolver estudos de logística que sirvam de suporte para a tomada de decisão quanto às políticas de Governo para a agropecuária de grande escala e agropecuária familiar.
	Art. 59. À Gerência de Produtos da Sociobiodiversidade – Gebio, subordinada à Superintendência de Gestão da Oferta, compete:	Alteração de numeração, nomenclatura e atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	Art. 58. À Gerência de Produtos Pecuários – Gepec, subordinada à Superintendência de Inteligência e Gestão da Oferta - Sugof, compete:
	I - acompanhar e analisar as cadeias produtivas da Sociobiodiversidade, considerando as estimativas de produção, fatores e os respectivos custos de produção;	Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	I – organizar e disponibilizar informações relacionadas à exportação, importação, consumo, estoques, preços de paridade, dentre outras relacionados aos produtos do complexo pecuário;
	II - estudar e propor os preços de garantia e os bônus a serem fixados;	Atribuição original transferida para a Sueas/Geafs. Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	II – efetuar análise exploratória de dados;
	III - acompanhar e analisar os mercados consumidores dos produtos extrativistas, sob o ponto de vista da oferta e demanda, preços médios praticados;	Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	III – acompanhar e disponibilizar indicadores econômicos e sociais, internos e externos e desenvolver novos estudos de índices econômicos e da pecuária;
	IV - estudar e propor alterações e/ou adequações nas normas e mecanismos de operacionalização do Programa de Apoio à Comercialização e Fomento da Produção Extrativista - PAE, assim como novos instrumentos que possibilitem maior eficiência e eficácia das ações governamentais voltadas para o segmento;	Atribuição original transferida para Sueas/GEAFS. Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	IV – gerir a base de dados das informações e disponibilizar tais informações para a utilização em estudos de acompanhamento de mercado de produtos pecuários, avaliação de políticas e outros interesses do Ministério supervisor;
	V- desenvolver estudos de logística, objetivando o suporte às operações do PAE;	Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	V – acompanhar, analisar, produzir e disponibilizar informações periódicas, acerca dos mercados dos produtos pecuários, do abastecimento, posicionamento dos estoques públicos, comercialização e consumo;
	VI - definir, em interação com as demais áreas envolvidas, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais de aquisição, movimentação, armazenagem, subvenção, entre outros fatores;	Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VI – desenvolver estudos e pesquisas sobre infraestrutura e custos logísticos, propondo alternativas para o escoamento da produção pecuária;
	VII - proceder, em interação com as demais áreas envolvidas, as estimativas dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das operações de formação e movimentação dos estoques, no âmbito do PAE;	Atribuição original transferida para Sueas/GEAFS. Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VII – elaborar propostas de preços mínimos e de ações governamentais junto ao mercado dos produtos pecuários;
	VIII - produzir e divulgar informes, estudos e relatórios relativos aos produtos oriundos do extrativismo da biodiversidade.	Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	VIII – definir, em articulação com as áreas de operações e abastecimento, os parâmetros necessários à execução das operações comerciais de produtos pecuários na Conab, como preços de compra e venda, índice de permutas de mercadorias, bem como as melhores alternativas e instrumentos a serem utilizados;

9

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
		Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Dipai / Sugof	IX – monitorar e avaliar as políticas e programas da Companhia, voltados para os produtos pecuários, além de propor novos instrumentos de política para a pecuária.
	DE CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO Seção I Da Estrutura	JUSTIFICATIVA	PARA CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO Seção I Da Estrutura
	Art. 60. Diretoria de Operações de Abastecimento – Dirab	Considera-se necessária tal alteração, especificamente na área da agricultura familiar, por conta da necessidade de alinhamento das ações da Diretoria de Política Agrícola e informações e da Diretoria de Operações e Abastecimento com as demandas externas e internas de informações, planejamento, novo projetos, além das operações realizadas pela companhia. Alinhado a esse entendimento, a Gehor será transferida, integralmente da Dirab para Dipai e a parte operacional do PAA, será transferida da Dipai para a Dirab. Além disso, será efetivado pequenos ajustes na nomenclatura e numeração, além de ajustes em algumas atribuições.	Art. 59. Diretoria de Operações de Abastecimento – Dirab
	3 - Superintendência de Armazenagem - Suarm		3 - Superintendência de Armazenagem - Suarm
	3.1 - Gerência de Cadastro e Credenciamento de Armazéns - Gecad		3.1 - Gerência de Cadastro e Credenciamento de Armazéns - Gecad
	3.2 - Gerência da Rede de Armazéns Próprios - Gerap		3.2 - Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - Gerap
	3.3 - Gerência de Armazenagem - Gearm		3.3 - Gerência de Armazenagem - Gearm
	4 - Superintendência de Abastecimento Social - Supab		4 - Superintendência de Abastecimento Social - Supab
	4.1 - Gerência de Parcerias Institucionais - Gepri		4.1 - Gerência de Parcerias Institucionais - Gepri
	4.2 - Gerência de Programas de Abastecimento - Gepab		4.2 - Gerência de Programas de Abastecimento - Gepab
	4.3 - Gerência de Modernização do Mercado Hortigranjeiro - Gehor		4.3 - Gerência de Programação Operacional da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gepaf
			4.4 - Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gecaf
	Seção II		Seção II
	Seção III Das Competência		Seção III Das Competência
	Art. 61. Diretoria de Operações de Abastecimento – Dirab, compete:	Ajuste de numeração	Art. 60. Diretoria de Operações de Abastecimento – Dirab, compete:

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	j) suporte operacional às ações de desenvolvimento de programas e projetos relativos à Bioenergia;	Exclusão da atribuição conforme entendimento da Dirab e ajuste da conforme atribuições que estão sendo repassadas da Dipai para a Dirab	j) controle, movimentação e comercialização dos estoques formados a partir das aquisições de produtos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade, incluindo o atendimento a programas sociais de distribuição de alimentos;
	k) controle, movimentação e comercialização dos estoques formados a partir das operações do PAA, incluindo o atendimento a programas sociais de distribuição de alimentos.	Ajuste da atribuição conforme entendimento da Dirab e ajuste da conforme atribuições que estão sendo repassadas da Dipai para a Dirab	k) coordenação, execução e controle das operações dos programas institucionais, sociais, de abastecimento, da agricultura familiar e da sociobiodiversidade.
	Art. 62. À Superintendência de Logística Operacional - Sulog, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento, compete:	Ajuste de numeração	Art. 61. À Superintendência de Logística Operacional - Sulog, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab, compete:
	Art. 63. À Gerência de Formação e Controle de Estoques - Gefoc, subordinada à Superintendência de Logística Operacional, compete:	Ajuste de numeração	Art. 62. À Gerência de Formação e Controle de Estoques - Gefoc, subordinada à Superintendência de Logística Operacional - Sulog, compete:
	Art. 64. À Gerência de Movimentação de Estoques - Gemov, subordinada à Superintendência de Logística Operacional, compete:	Ajuste de numeração	Art. 63. À Gerência de Movimentação de Estoques - Gemov, subordinada à Superintendência de Logística Operacional - Sulog, compete:
	Art. 65. À Gerência de Programação em Logística - Gelog, subordinada à Superintendência de Logística Operacional, compete:	Ajuste de numeração	Art. 64. À Gerência de Programação em Logística - Gelog, subordinada à Superintendência de Logística Operacional - Sulog, compete:
	Art. 66. À Superintendência de Operações Comerciais - Suope, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento, compete:	Ajuste de numeração	Art. 65. À Superintendência de Operações Comerciais - Suope, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab, compete:
	Art. 67. À Gerência de Comercialização de Estoques - Gecom, subordinada à Superintendência de Operações Comerciais, compete:	Ajuste de numeração	Art. 66. À Gerência de Comercialização de Estoques - Gecom, subordinada à Superintendência de Operações Comerciais - Suope, compete:
	Art. 68. À Gerência de Execução Operacional - Gerop, subordinada à Superintendência de Operações Comerciais, compete:	Ajuste de numeração	Art. 67. À Gerência de Execução Operacional - Gerop, subordinada à Superintendência de Operações Comerciais - Suope, compete:
	Art. 69. À Gerência de Operações Especiais - Geope, subordinada à Superintendência de Operações Comerciais, compete:	Ajuste de numeração	Art. 68. À Gerência de Operações Especiais - Geope, subordinada à Superintendência de Operações Comerciais - Suope, compete:
	Art. 70. À Superintendência de Armazenagem - Suarm, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento, compete:	Ajuste de numeração	Art. 69. À Superintendência de Armazenagem - Suarm, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab, compete:
	Art. 71. À Gerência de Cadastro e Credenciamento de Armazéns - Gecad, subordinada à Superintendência de Armazenagem, compete:	Ajuste de numeração	Art. 70. À Gerência de Cadastro e Credenciamento de Armazéns - Gecad, subordinada à Superintendência de Armazenagem - Suarm, compete:
	Art. 72. À Gerência da Rede de Armazéns Próprios - Gerap, subordinada à Superintendência de Armazenagem, compete:	Ajuste de numeração e nomenclatura	Art. 71. À Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios - Gerap, subordinada à Superintendência de Armazenagem - Suarm, compete:
	VI - executar atividades de avaliação patrimonial e orçamentária, vistorias, assessoria técnica para aquisições, vendas e implantação de obras e serviços em Unidades Armazenadoras;	Ajustes de atribuições	VI - executar atividades de vistorias, assessoria técnica para obras e serviços de engenharia em Unidades Armazenadoras;
		Inclusão de atribuições, conforme entendimento da Diretoria e da Superintendência.	VIII - orientar, supervisionar e acompanhar as atividades técnicas das áreas de engenharias civil, elétrica, mecânica e arquitetura voltadas para Unidades Armazenadoras.
	Art. 73. À Gerência de Armazenagem - Gearm, subordinada à Superintendência de Armazenagem, compete:	Ajuste de numeração	Art. 72. À Gerência de Armazenagem - Gearm, subordinada à Superintendência de Armazenagem - Suarm, compete:
	Art. 74. À Superintendência de Abastecimento Social - Supab, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento, compete:	Ajuste de numeração	Art. 73. À Superintendência de Abastecimento Social - Supab, subordinada à Diretoria de Operações e Abastecimento - Dirab, compete:
	I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações referentes aos Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento.	Incluir atribuições referentes às operações da agricultura familiar e da sociobiodiversidade.	I - promover, por intermédio de suas Gerências, as ações relacionadas ao planejamento operacional, coordenação e controle dos programas institucionais, sociais, de abastecimento, da agricultura familiar e da sociobiodiversidade.
	Art. 75. À Gerência de Parcerias Institucionais - Gepri, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social, compete:	Ajuste de numeração	Art. 74. À Gerência de Parcerias Institucionais - Gepri, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social - Supab, compete:
	VI - coordenar e instruir procedimentos quanto ao registro das operações realizadas, emitindo relatórios de desempenho, a título de prestação de contas e disseminação de informações;	Ajustada e transferida para a Gepab. A redação atual recebe a atribuição da Gepab, por entendimento da Dirab / Supab	VI - manter relacionamento com órgãos da Administração Pública e com organismos internacionais, a fim de executar ações de cooperação humanitária internacional referentes à doação de alimentos a países em situação de insegurança alimentar e nutricional;

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
		Ajustada e transferida para a Gepab. A redação atual recebe a atribuição da Gepab, por entendimento da Dirab / Supab e ajuste de numeração.	VIII - participar, em conjunto com órgãos da Administração Pública e com órgãos/organismos internacionais, da promoção de intercâmbios bilaterais e multilaterais, para capacitação técnica e troca mútua de conhecimento e experiências nas áreas de abastecimento social e de segurança alimentar e nutricional;
	IX - outras ações correlatas.	Excluída	
	Art. 76. À Gerência de Programas de Abastecimento - Gepab, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social, compete:	Ajuste de numeração	Art. 75. À Gerência de Programas de Abastecimento - Gepab, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social - Supab, compete:
	III - coordenar e orientar as ações relativas à política e execução do Programa de Vendas em Balcão;	Ajuste de atribuições conforme entendimento Dirab / Supab	III - coordenar e orientar as ações relativas à execução do Programa de Vendas em Balcão;
	VI - manter estreito relacionamento com o Ministério das Relações Exteriores MRE (CGFome), Programa Mundial de Alimentação - PMA, MAPA (Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI), e demais organismos afins, visando executar ações de ajuda humanitária internacional na doação de alimentos a países em situação de insegurança alimentar e nutricional;	Ajustado e transferido para a Supab/Gepri. Incluída nova atribuição conforme entendimento da Dirab.	VI - participar da proposição/elaboração de instrumentos legais e infralegais necessários à execução do Programa de Vendas em Balcão;
	VII - participar, em conjunto com as áreas internas da Companhia, Ministério das Relações Exteriores - MRE (Agência Brasileira de Cooperação - ABC), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO, MAPA (Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio - SRI), e demais organismos afins, da promoção de intercâmbios bilaterais e multilaterais, para capacitação técnica governo a governo e a troca mútua de conhecimento e experiências na área de abastecimento social, bem como relacionamentos comerciais bilaterais (governo a governo) requeridos	Ajustado e transferido para a Supab/Gepri. Incluída nova atribuição conforme entendimento da Dirab.	VII - coordenar a implantação e consolidação de novas atividades decorrentes de programas voltados à organização e fortalecimento do segmento varejista, promovendo a articulação com os órgãos internos e externos envolvidos.
	Art. 77. À Gerência de Modernização do Mercado Hortigranjeiro - Gehor, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social, compete:	Transferida para Dipai/Sueas, ajustadas a nomenclatura e a numeração.	Art. 76. À Gerência de Programação Operacional da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gepaf, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social - Supab, compete:
	I - coordenar e integrar base de dados de produtos comercializados por mercados atacadistas de hortigranjeiros;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Incluída novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	I - coordenar as ações de planejamento e acompanhamento da execução das atividades vinculadas aos programas governamentais voltados para produção familiar e da sociobiodiversidade;
	II - contribuir para a modernização dos processos de gestão técnica/operacional, tecnológica e ambiental dos mercados atacadistas;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Incluída novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	II - promover a prospecção de novas formas de atuação, objetivando o fortalecimento da atuação governamental no segmento da agricultura familiar e da sociobiodiversidade, inclusive buscando fontes alternativas de recursos;
	III - estimular a agregação de tecnologias das cadeias produtivas, orientadas para as exigências do mercado, da sustentabilidade econômica e da preservação do meio ambiente;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Incluída novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	III - coordenar a implantação e consolidação de novas atividades decorrentes de programas voltados à produção familiar e da sociobiodiversidade, promovendo a articulação com os órgãos internos e externos envolvidos;
	IV - apoiar a interação dos mercados com órgãos responsáveis pelas políticas públicas de abastecimento e segurança alimentar e nutricional, órgãos de pesquisa e ensino e outras entidades da sociedade organizada;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Incluída novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	IV - acompanhar e supervisionar as ações desenvolvidas no âmbito da agricultura familiar e da sociobiodiversidade, relacionadas às competências da gerência, orientando os executores internos e o público alvo dos programas;
	V - formalizar acordos de cooperação técnica nacional e internacional, visando a troca de informações e de conhecimento;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Incluída novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	V - elaborar, junto às demais áreas envolvidas, instrumentos de formalização de parcerias e planos de trabalho relativos à execução dos programas voltados à produção familiar e da sociobiodiversidade;
	VI - contribuir para a ampliação das funções dos mercados hortigranjeiros, tornando-os difusores de políticas públicas, promovendo a geração de emprego, renda e inclusão social;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Incluída novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	VI - propor medidas estratégicas voltadas para a formação de estoques, movimentação, venda, beneficiamento, permuta e doação dos produtos adquiridos da produção familiar e da sociobiodiversidade;

Item	DE	JUSTIFICATIVA	PARA
	VII - prestar, sob demanda, assessoria e consultoria aos mercados atacadistas, resguardadas as possibilidades técnicas e orçamentárias da Conab;	Atribuição ajustada e transferida para Dipai/Sueas. Includa novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	VII – participar da definição, em interação com as demais áreas envolvidas, dos parâmetros necessários à execução das operações comerciais de aquisição, movimentação, armazenagem, subvenção, entre outros fatores, no âmbito da PGPM-Bio e da agricultura familiar;
		Includa novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	VIII- proceder, em interação com as demais áreas envolvidas, as estimativas dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das operações no âmbito da PGPM-Bio e da agricultura familiar;
		Includa novas atribuições conforme entendimento da Dirab/Supab	IX – acompanhar as providências de pós-fiscalização dos projetos de apoio à comercialização da agricultura familiar e da sociobiodiversidade;
		Atribuição original transferida para Dipai/Sueas para Dirab/Supab. Ajustada a nomenclatura e a numeração.	Art. 77. À Gerência de Acompanhamento e Controle das Ações da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade - Gecaf, subordinada à Superintendência de Abastecimento Social - Supab, compete:

Guilherme Soria Bastos Filho
 Diretor-Presidente
 Matr. Slape 3091130